

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

PORTARIA N. 23, de 08 de março de 2019.

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 156/2013, de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 16, de 02 de dezembro de 2013, e conforme Portaria n. 01 de 28 de agosto de 2017.

RESOLVE:

- I. Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Administrativo, referente triagem farmacêutica das prescrições médicas, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLAVIO SETTE DE SOUZA

Procedimento Operacional Padrão (POP) – ADMINISTRATIVO	POP nº. 07/UDF
Triagem Farmacêutica das Prescrições Médicas	Versão: 1.0
Unidade organizacional: Unidade de Dispensação Farmacêutica	
Elaborado por: Laura Priscila Toledo Bernal	Data de Criação: 30/07/2015
Revisado por: Magda Laíse Oliveira ^a ; Cleber Massato Toda ^b ; Armando Jorge Junior ^b ;	Data de Revisão: a) 22/08/2017; b) 07/01/2018;
Aprovado por: Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFGD	Data de Aprovação: 08/03/2019
Responsável pelo POP: Cleber Massato Toda	

OBJETIVO: Padronizar o processo de triagem farmacêutica das prescrições médicas, prevenindo, detectando e corrigindo possíveis problemas relacionados a medicamentos, garantindo a segurança do paciente na utilização dos medicamentos.

SIGLAS E ABREVIATURAS: **AGHU:** Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários; **CCIRAS:** Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde; **MPP:** Medicamentos Potencialmente Perigosos; **RDC:** Resolução da Diretoria Colegiada; **UDF:** Unidade de Dispensação Farmacêutica; **VIGIHOSP:** Aplicativo de Notificação de incidente/ queixa técnica da rede Ebserh;

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- ✓ **Lei nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, que “*dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências*”;
- ✓ **Decreto nº. 20.931 de 11 de janeiro de 1932**, que “*regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas*”;

- ✓ **RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013**, que “*institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências*”, sobretudo o “Anexo 3 - Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos”;
- ✓ **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**, que “*aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*”;

DEFINIÇÕES:

- **Triagem farmacêutica:** é o processo no qual o farmacêutico realiza a análise crítica da prescrição médica, com o objetivo de minimizar potenciais eventos adversos relacionados à medicamentos;

RESPONSABILIDADES: Farmacêuticos.

ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

1. Ao receber a prescrição médica eletrônica, o farmacêutico de plantão deverá:
 - a. Verificar cada medicamento prescrito, confirmando minimamente, se:
 - i) Os medicamentos prescritos constam na padronização do HU-UFGD?
 - ✓ Para medicamentos não padronizados, confirmar com a equipe de enfermagem se o medicamento está sob posse do paciente, caso contrário, entrar em contato com médico prescritor sugerindo a substituição por apresentação padronizada;
 - ii) A forma farmacêutica prescrita é adequada à administração?
 - ✓ Atentar-se para medicamentos sólidos orais para serem macerados ou partidos (em doses fracionadas);
 - ✓ Consultar as “**Recomendações para administração de medicamentos via sonda**” (Disponível em: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/atencao-a-saude/setor-de-farmacia-hospitalar>).
 - ✓ Caso seja inadequada e houver outra forma farmacêutica do medicamento, dispensar a forma farmacêutica adequada e comunicar à equipe de enfermagem e o médico prescritor (se possível, incluir no kit de medicamentos do paciente um recado/orientação para ciência do responsável pela administração);
 - iii) A via de administração prescrita é adequada?
 - ✓ Observar medicamentos injetáveis prescritos de outras formas que não as rotineiras;
 - ✓ Consultar o “**Guia para preparo de medicamentos injetáveis**” (Disponível em: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/atencao-a-saude/setor-de-farmacia-hospitalar>);
 - ✓ Caso a via de administração prescrita seja inadequada entrar em contato com médico prescritor para adequação da prescrição;
 - iv) A dose prescrita é adequada?
 - ✓ Investigar sobredoses e subdoses das usualmente prescritas;

- ✓ Caso a dose seja inadequada, se for necessário, confirmar o peso do paciente com a equipe de enfermagem e entrar em contato com médico prescritor para adequação da prescrição;
 - v) O intervalo terapêutico de administração de cada medicamento é adequado?
 - ✓ Caso o intervalo terapêutico não seja o usual, pesquisar na literatura e se necessário entrar em contato com médico prescritor para adequação;
 - vi) Possui orientação para preparo e administração? Se possui, é o recomendado em bula ou na literatura?
 - ✓ Observar, quando necessário, o tipo e volume da reconstituição e da diluição compatíveis com os medicamentos prescritos, bem como, a concentração adequada de administração ;
 - vii) Há prescrição de medicamentos em duplicidade terapêutica (mesma ação farmacológica) diferente do usual ou injustificados?
 - viii) Há divergência entre o que está prescrito e o campo de observação da prescrição médica;
 - ✓ **Seguir o que está descrito no campo de observações;**
 - ✓ **Caso a divergência possa resultar em erro de administração de medicamentos, realizar contato com o médico prescritor e solicitar a devida correção;**
 - ix) Havendo antimicrobianos, verificar se há ficha (para novos) e se o tratamento está no período delimitado pela CCIRAS;
 - ✓ Consultar a planilha de controle de antimicrobianos;
- b. Enfatizar termos que possam induzir ao erro na separação dos medicamentos, por exemplo **medicamentos com nomes semelhantes, dose de medicamentos que possuam mais que uma apresentação padronizada**, entre outros;
- c. Identificar medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 com a palavra **“separar”** e medicamentos termolábeis com a palavra **“geladeira”**;
- d. Aprazar os medicamentos de acordo com o intervalo prescrito nos horários padronizados pela instituição (**ver link da “Tabela de Horário Padrão para Dispensação de Medicamentos” em informações adicionais*). **Para medicamentos em que são necessários horários específicos de administração (Omeprazol cápsula, Levotiroxina, Antituberculostáticos, Sinvastatina), respeitar as especificações de cada medicamento (informar a necessidade de ajuste à equipe assistencial, caso existam divergências);**
- e. Verificação se houve alteração nas prescrições como inclusões, exclusões ou suspensão dos medicamentos e anexar na frente da prescrição existente do paciente;
- f. As medicações de uso “se necessário” ou “a critério médico” quando prescritas não serão dispensados pela UDF;

2. Todas as prescrições deverão ser, obrigatória e exclusivamente, conferidas pelo farmacêutico responsável pelo plantão, sendo que o mesmo deverá identificá-las após a conferência por meio de assinatura ou rubrica em local indicado;

PERIODICIDADE: O processo é realizado conforme a demanda da UDF, destacando-se que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas, pois o serviço é essencial e de funcionamento ininterrupto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Na análise das prescrições médicas, a verificação de dose é com vistas ao uso rotineiro do serviço, uma vez que o sistema AGHU **não disponibiliza dados como idade, peso e altura do paciente** para verificação adequada. Nesta situação, é observado, apenas, se há discrepância para com doses conhecidamente empregadas em pacientes adultos, ou mesmo doses, conhecidamente abaixo das recomendadas, ou ainda quando se suspeita de sobredoses para pacientes pediátricos;
- **Tabela de Horário Padrão para Dispensação de Medicamentos.** Disponível em: <O:\Unid Dispen Farmaceutica\Unidade Dispensação\HORÁRIO PADRÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.docx>;
- Na observância de incidentes que possam levar à danos ao paciente e, mesmo após a comunicação destes ao médico prescritor, sem a apresentação de justificativas ou correção da mesma, deverá ser realizada notificação do evento no VIGIHOSP e informado à chefia da UDF;

FLUXOGRAMA:

FLUXOGRAMA AVALIAÇÃO FARMACÊUTICA DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS

Autor: Unidade de Dispensação Farmacêutica - Revisão: Escritório de Processos
Versão: 1.0
Descrição: Processo que visa padronizar a análise farmacêutica e aprazamento das prescrições médicas.

